



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60
Prefeitura Municipal de
ECHAPORÃ - SP
contato@camaraechapora.sp.gov.br

09/10
28 FEV. 2024

AUTÓGRAFO Nº 004/2024 PROJETO DE LEI Nº 005/2024

Meire T. Ramazotti
RG 23.283.297-3

PROTOCOLO

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar para fins que especifica e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ**, nos termos da atribuição constante no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que em 26/02/2024, em sessão extraordinária, o plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024 do município de Echaporã, crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução de convênio com a Secretaria da Cultura, Economia e Indústrias Criativas do Governo do Estado de São Paulo, destinado execução de convênio para aquisição de equipamentos para o Centro Cultural de Echaporã, e crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de provável excesso de arrecadação no encerramento do exercício.

PODER EXECUTIVO

02.08.13.392.0006.2.023000 – Manutenção do Centro Cultura

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
criar	4.4.90.52.00	Equip. Material Permanente	100.000,00	Estado- FR 02
2699	4.4.90.52.00	Equip. Material Permanente	8.000,00	Tesouro – FR 01
TOTAL			108.000,00	

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, são provenientes de transferência recebida da Secretaria da Cultura, Economia e Indústrias Criativas do Governo do Estado de São Paulo no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e crédito adicional suplementar de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de provável excesso de arrecadação no encerramento do exercício.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual- PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, 26 de fevereiro de 2024.

CF



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

contato@camaraechapora.sp.gov.br

DIRCEU APARECIDO SVERZUTI
Presidente da Câmara Municipal

CAIO GARCIA
Vice-Presidente da Câmara

SILVIO JOSÉ DE SOUZA
Primeiro-Secretário

EVERTON ALVES FERREIRA
Segundo-Secretário